



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE  
民 事 法 庭  
JUÍZO CÍVEL

告 示 EDITAL

|                     |                 |   |                |
|---------------------|-----------------|---|----------------|
| 勒 遷 案 第             | CV2-25-0039-CPE | 號 | 第二民事法庭         |
| Acção de Despejo Nº |                 |   | 2º Juízo Cível |

原告： 1. MIGHTY POWER II GLOBAL VENTURES LIMITED，依英屬處女島法律成立之公司，公司註冊編號為2023467；及  
2. MIGHTY POWER III GLOBAL VENTURES LIMITED，依英屬處女島法律成立之公司，公司註冊編號為2023468，兩所公司的法人住所位於Vistra Corporate Services Centre, Wickhams Cay II, Road Town, Tortola, VG1110, British Virgin Islands。

被告： 創意領域飲食集團有限公司，澳門商業登記編號為54903 SO，法人住所位於澳門羅理基博士大馬路550及556號公園大道地下及閣樓D及E座。

\*\*\*

茲由有關公告第二次即最後一次刊登之日起，以三十天為期，公示傳喚上述被告，其可在告示期屆滿後的十五天內，就上述以遲延滿三個月作為依據的勒遷之訴提出答辯。

原告請求摘要如下：1) 基於被告未適時支付租金，宣告解除涉案的不動產租賃合同；2) 被告遷出並向原告返還涉案的租賃不動產；3) 被告向原告支付已到期的租金合共港幣693,000.00元(折合713,790.00澳門元)，以及直至解除合同為止將到期的租金；4) 基於承租人處於遲延，判處被告向原告支付《民法典》第996條所規定的直至解除合同為止的拖欠租金的遲延損害賠償，其中直至目前為止已產生的損害賠償為合共港幣668,250.00元(折合688,297.50澳門元)；以及5) 被告支付所有訴訟費用。

如被告提出答辯，答辯狀無須以分條縷述方式作出，並可使用表格提交。如有其他證據，被告亦須於提交答辯狀時提出。同時，在本訴訟程序中不受理反訴。

被告並非必須委託律師，但上訴階段除外。

如被告不在上述期限內答辯，不視其承認原告所陳述的事實，而本案將在其缺席的情況下繼續審理直至結案。

本案有關詳情載於起訴狀，其副本存於第二民事庭辦事處，可於辦公時間內索取。

特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

2026年2月4日於澳門。

---

Autoras: 1. MIGHTY POWER II GLOBAL VENTURES LIMITED, empresa constituída sob as leis das lhas Virgens Britâncias, sob o nº 2023467; e  
2. MIGHTY POWER III GLOBAL VENTURES LIMITED, empresa constituída sob as leis das lhas Virgens Britâncias, sob o nº 2023468, ambas



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE

民 事 法 庭  
JUÍZO CÍVEL

4.

com sede na Vistra Corporate Services Centre, Wickhams Cay II, Road Town, Tortola, VG1110, British Virgin Islands.

Ré: 創意領域飲食集團有限公司, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau sob o nº 54903 SO, com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, nºs 550 e 556, Avenida R/C e sobreloja D e E.

\*\*\*

Faz saber que, por este Juízo, correm éditos de 30 (TRINTA) DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a ré acima indicada, para no prazo de quinze (15) dias, decorrido que seja o dos éditos, contestar a Acção de despejo com fundamento em mora igual ou superior a 3 meses.

O pedido formulado na petição inicial nos mencionados autos, que resumidamente consistem que: 1) A resolução do contrato de arrendamento dos imóveis em causa, por não pagamento de renda em momento devido pela Ré; 2) A Ré seja despejado dos imóveis arrendado em causa e restituí-los às Autoras; 3) A Ré a pagar às Autoras as rendas vencidas, no valor total de HKD693.000,00 (Equivalente a MOP713.790,00) e aquelas que se vencerem até à resolução do contrato; 4) Em virtude de o arrendatário se encontrar em mora, que seja condenado a pagar às Autoras, uma indemnização pelas rendas que faltarem até à resolução do contrato, ao abrigo do artigo 996.º do Código Civil (CC), cuja indemnização daí originada até este momento é no valor total de HKD668.250,00 (Equivalente a MOP688.297,50); e 5) O pagamento integral das custas processuais pela Ré.

Se contestar, a contestação é dispensada a narração de forma articulada da petição inicial e esta pode ser apresentada através de impresso, havendo outras provas, as oferece no momento da apresentação da contestação. No presente processo, não é admissível a reconvenção.

Não é obrigatória a constituição de advogado, salvo na fase de recurso.

A falta da contestação no dito prazo não implica serem considerados reconhecidos os factos alegados pelas Autoras, e o processo segue com os ulteriores termos até final à sua revelia.

Tudo conforme melhor consta do duplicado da petição inicial que neste 2º Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta Secretaria Judicial nas horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

Macau, aos 04 de Fevereiro de 2026.

\*\*\*



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE  
民 事 法 庭  
JUÍZO CÍVEL

法官 O Juiz,

鄧志澧 Tang Chi Lai

特級書記員 A Escrivã Judicial Especialista,

雷惠玲 Loi Wai leng